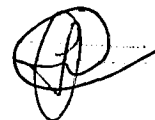




Feito em 02
a. 01 96

Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo visa garantir que o prefeito da cidade de São Paulo passe a observar um dos dispositivos contidos em nossa Constituição Federal.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 66 de nossa Constituição Federal, os projetos de lei aprovados pelo Congresso Nacional serão remetidos ao presidente da república para promulgação ou veto, sendo que o veto somente poderá atingir texto integral de artigo, de parágrafo, inciso e alínea destes.

Estranhamente o prefeito de nossa cidade vem vetando palavras e expressões de artigos de alguns projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal. Essa prática é contrária a um princípio de ordem constitucional, o que a caracteriza como inconstitucional, além de ter causado alguns problemas na interpretação de algumas leis.

Sendo assim, procuramos através deste projeto de emenda à Lei Orgânica corrigir essa prática inconstitucionalmente utilizada pelo prefeito de nossa cidade.